



# PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL – RS

RUA ALMIRO RIBERIO, 41 - CEP 95870-000  
Tel. Fax. 51 99619-0771 - CNPJ 92.454.925/0001-20  
[diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br](mailto:diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br)  
[www.camarabomretirodosul.rs.gov.br](http://www.camarabomretirodosul.rs.gov.br)



AUTÓGRAFO Nº 059/2024

## Redação Final do Projeto de Lei Nº 052/2024 oriundo do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, 01 (um) Serviços Gerais, 40 horas semanais, no período de 12 meses, com a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** Fica autorizada a rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido para cada cargo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 17 de junho de 2024.

Presidente  
Câmara Municipal de  
Vereadores de Bom Retiro do Sul

Diretor  
Câmara Municipal de  
Vereadores de Bom Retiro do Sul